



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 925/2026

"Dispõe sobre o Reajuste do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, altera dispositivo da Lei Municipal nº 794/2021 e dá outras providências."

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no valor do Auxílio-Alimentação devido aos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Executivo, alterando-se, para tanto, o valor nominal do benefício instituído pela legislação municipal vigente.

Art. 2º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 794, de 2021, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º O valor do Auxílio-Alimentação a ser pago aos servidores municipais, a partir de 1º de fevereiro de 2026, será de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)** mensais." (NR)

Art. 3º - O reajuste concedido por esta Lei, correspondente ao percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor anteriormente vigente de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), tem por objetivo a recomposição parcial das perdas inflacionárias e a manutenção do poder aquisitivo dos servidores no que tange às despesas com alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário, respeitando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 794/2021 e suas alterações, que não conflitem com o disposto na presente Lei.



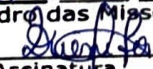
Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2026.


RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal
Rafael Fumagalli e Silva
CPF: 655.571.740.87

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
15 / 01 / 26 a 15 / 02 / 26
São Pedro das Missões

Assinatura

Registre-se e Publique-se.